

Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061)671-1366 - Fax(061)5455

LEI Nº 2.042/1996

Dispõe sobre denominação do Centro Municipal de Recuperação de Saúde.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado como **Centro Municipal de Recuperação Dr. Romualdo da Silva Neiva**, o centro de recuperação de saúde construído anexo ao Hospital Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo colocará placas com o respectivo nome no edifício destinado a este objetivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 06 de março de 1996


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
<u>20</u> / <u>03</u> / <u>96</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº <u>156/96</u>
RECEBIDO EM <u>14-03-96</u>
HORÁRIO <u>17:33</u>
<u>Manoel</u>

Recebemos
Paracatu-MG, 14 de 03 de 96
Manoel